Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 03/11/2026 às 21:57:58

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1428

Prefeitura do Município de Arapuã

DECRETO Nº 140 de 3 de Novembro de 2026.

Declara ***Situação de Emergência*** nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **Manoel Salvador**, Prefeito(a) do município de **Arapuã**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu fortes chuvas que ocasionaram danos e prejuízos. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 03/11/2026 às 21:57:58

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1428

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 3 de Novembro de 2026.

Manoel Salvador
Prefeito(a) Municipal

MANOEL SALVADOR:36777234934
Assinado de forma digital por MANOEL SALVADOR:36777234934
Dados: 2026.11.03 11:42:35 -03'00'

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 03/11/2026 às 21:57:58

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1428

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
A serviço de todos!

DECRETO Nº 139/2026

SÚMULA: *Exonera servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º A EXONERAÇÃO do servidor CAIO CESAR MATHIAS KURTEN, matrícula nº 268483, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.485.059-29, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Esportes, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º. Determino que o Departamento de Recursos Humanos adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

MANOEL SALVADOR:36777234934

Assinado de forma digital por MANOEL SALVADOR:36777234934
Dados: 2026.11.03 13:06:43 -03'00'

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 03/11/2026 às 21:57:58

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1428

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
A serviço de todos!

DECRETO141/2026

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapuã e autorização contida na Lei Municipal nº. 913/2025 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2026, créditos adicionais suplementares, no valor de **R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003	DIVISÃO DE ENSINO	
12.782.0009.2043	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.306.0010.2025	Programa Merenda Escolar - Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00
	TOTAL	**43.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1°, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentária abaixo relacionada, nos termos do artigo 43, § 1º , inciso III , da lei nº4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 03/11/2026 às 21:57:58

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1428

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
A serviço de todos!

12.361.0005.1002	Equipamentos/móveis para Escola e Creches do Município	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
06.003	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0005.2034	Atividades do Departamento Municipal de Educação	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.361.0005.2030	Playground nas Escolas e Creches do Municípios	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0005.2034	Atividades do Departamento Municipal de Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00
	TOTAL	**43.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos 03 de novembro de 2026

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 03/11/2026 às 21:57:58

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 1428**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
A serviço de todos!

Extrato do 1º. Termo Aditivo - Reequilíbrio Econômico-Financeiro a Ata de Registro de Preços nº. 126/2025 vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 16/2025 - Contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha (GLP) e botijão vazio destinados a administração do município de Arapuã-PR e demais departamentos vinculados.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ARAPUÃ /PR. CNPJ/MF nº. 01.612.388/0001-44 Prefeito Municipal Manoel Salvador.

CONTRATADA DIVANIA FERNANDES CHAMBÓ CNPJ/MF nº. 08.472.590/0001-67 Empresário Individual Divania Fernandes Chambó.

Recomposição de Preços: Pelo presente, as partes resolvem aditar o Lote 02 da Ata de Registro de Preços nº. 126/2025, devido à elevação dos valores dos produtos, visando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021. A partir desta data, o preço do produto passa a ser conforme a tabela abaixo:

LOTE 02 DESCRIÇÃO GÁS DE COZINHA RESIDENCIAL MODELO P13 CHEIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 26 À 28 KG DE V. UNIT. (R$)123,00 PARA V. UNIT. (R$)129,00

Fundamentação Legal: O presente termo de reequilíbrio econômico - financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 126/2025 encontra amparo legal nos artigos 124, inciso II, alínea “d” e 134, todos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Ratificação das Cláusulas e Condições Contratuais: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº. 126/2025.

Foro: Comarca de Ivaiporã – Pr.

Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 29 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 03/11/2026 às 21:57:58

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR
E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 1428**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
A serviço de todos!

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SALDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ/PR E A EMPRESA DIVANIA FERNADES CHAMBÓ GÁS. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ARAPUÃ/PR. CNPJ/MF nº. 01.612.388/0001-44 Prefeito Municipal Manoel Salvador. CONTRATADA DIVANIA FERNANDES CHAMBÓ - GÁS CNPJ/MF nº. 08.472.590/0001-67 Empresária Individual Divania Fernandes Chambó. OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a renovação do saldo financeiro e dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº. 126/2025, referente à AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E BOTIJÃO VAZIO DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

Lote	Quant.	Unidade	Descrição do Produto	Marca	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
1	20	Unidade	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA RESIDENCIAL MODELO P13 VAZIO PESANDO APROXIMADAMENTE 13 KG	NACIONAL GÁS	220,00	4.400,00
2	500	Unidade	GÁS DE COZINHA RESIDENCIAL MODELO P13 CHEIO PESANDO APROXIMADAMENTE 26 Á 28 KG	NACIONAL GÁS	129,00	64.500,00
					VALOR TOTAL (R$)	68.900,00

PRAZO DE VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços nº. 126/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Novembro de 2026. SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Fica revalidado o saldo financeiro e quantitativo existente. DEMAIS CONDIÇÕES Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e termos da Ata de Registro de Preços nº. 126/2025 e do 1º. Termo de Aditivo -Reequilíbrio Econômico-Financeiro. DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO 03 de Novembro de 2026.